



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 314/Gab/2009

Ouro Preto do Oeste, 26 de outubro de 2009.

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1347 de 26 de outubro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e a Firmar Convênio com o Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem n.º 102

Ouro Preto do Oeste, 26 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. de de outubro de 2009, Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste – AGRI-SHOW, CNPJ 06.148.665/0001-23, e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 1347, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA
AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e a firmar convênio com o Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste – AGRI-SHOW, inscrita no CNPJ sob o nº 06.148.665/0001-23, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de R\$ 102.160,93 (cento e dois mil, cento e sessenta reais e noventa e três centavos) para a construção de 50 (cinquenta) fossas e sumidouros.

Art. 2º A despesa correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
AGRICULTURA**

17.512.0047.1.008 – Saneamento Básico Urbano

4.4.50.41.00 Obras e instalações R\$ 102.160,93

Art. 3º Os recursos para a cobertura do presente crédito especial, serão resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 26 de outubro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favores 09 Contra 0-
Sessão Extraordinária Horas 21:35
Em 26 de 10 de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favores 09 Contra 0-
Sessão Extraordinária Horas 22:00
Em 26 de 10 de 2009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores, a presente proposição tem como objetivo em autorizar o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e a Firmar Convênio com o Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências.

A Caixa Econômica Federal através do Termo de Cooperação e Parceria firmado com o Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste, viabilizou no Município de Ouro Preto do Oeste, ações para edificações de moradias para população de baixa renda.

O programa beneficiará a população de baixa renda, permitindo o acesso à moradia própria. Coube ao Município, como contrapartida social, a construção de fossas com sumidouros, e o meio mais eficiente que encontramos foi de repassarmos valores financeiros à entidade que está realizando as edificações. Os recursos a serem repassados são suficientes para a construção de 50 fossas e sumidouros, correspondentes às moradias edificadas. No ano de 2010, serão construídas as demais unidades que também poderão ser através de repasses, como pretende a presente matéria.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste, 26 de outubro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
CCC- GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PROJETO BÁSICO
CONSTRUÇÃO DE FOSSA E SUMIDOUROS
LOCAL : CONJUNTO HABITACIONAL DOM BOSCO-OURO PRETO DO
OESTE

OURO PRETO DO OESTE, AGOSTO DE 2009 



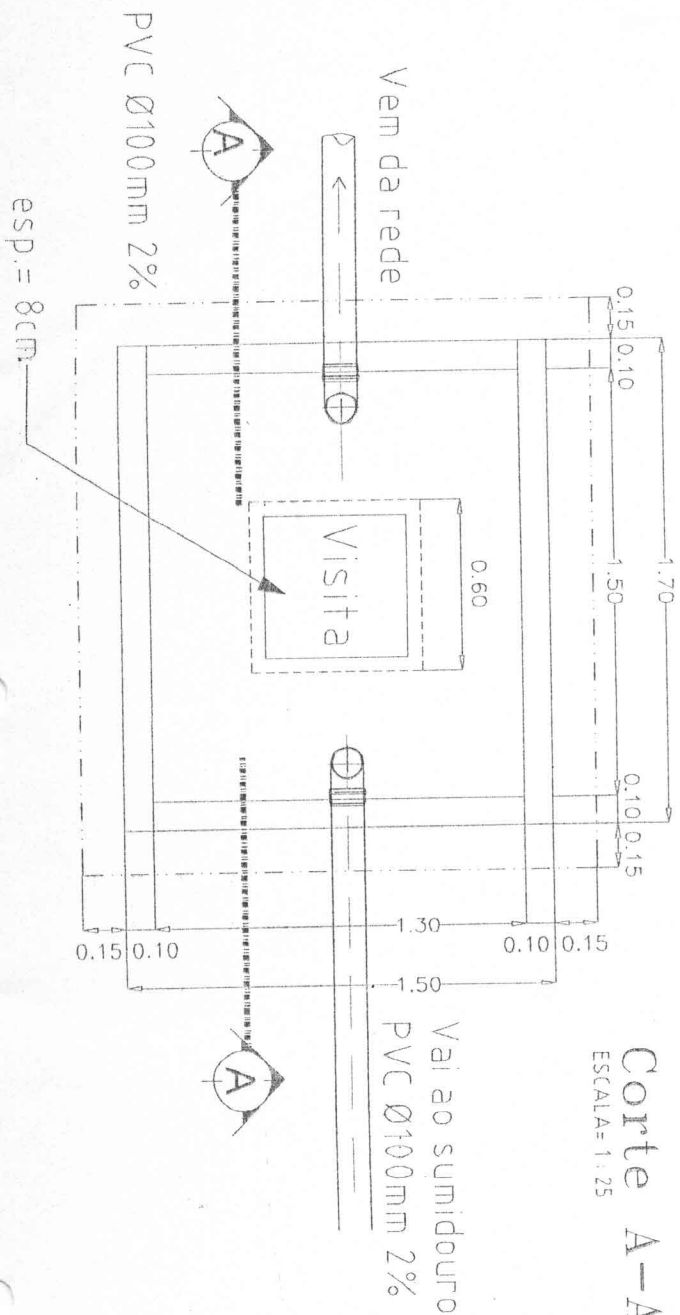
ÍNDICE

1. PROJETO
2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÃO DE OBRA

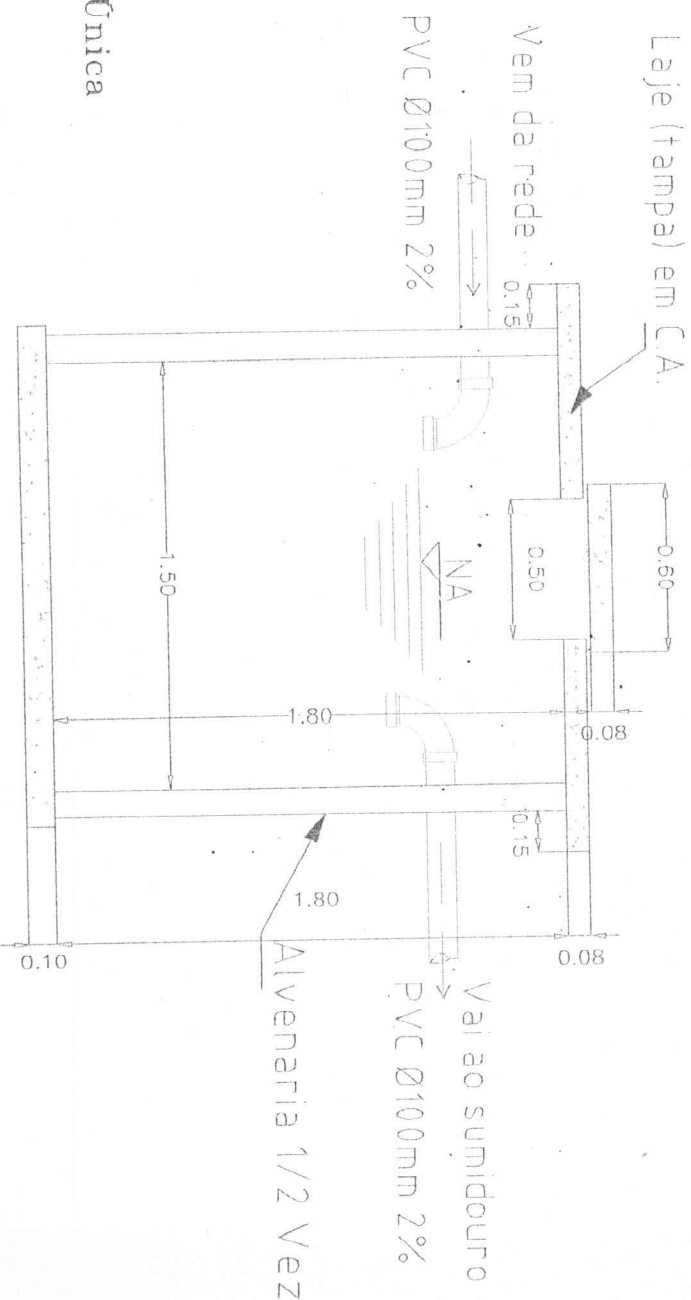
[Handwritten signature]



Planta Baixa Fossa Séptica Camara Única ESCALA= 1:25



Corte A-A
ESCALA= 1:25



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Divisão de Projetos e Política Urbanshica

Construção de Fossas Sépticas e Sumidouros

PROJETO:

DATA:

ESCALAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

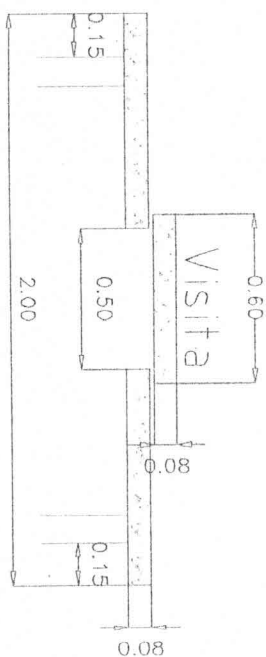
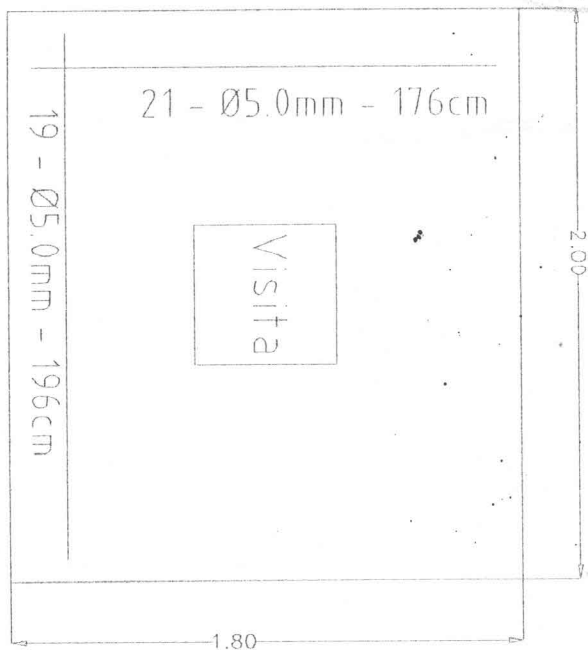
FOLHA:

DESENHO:

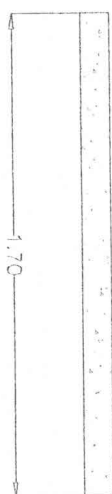
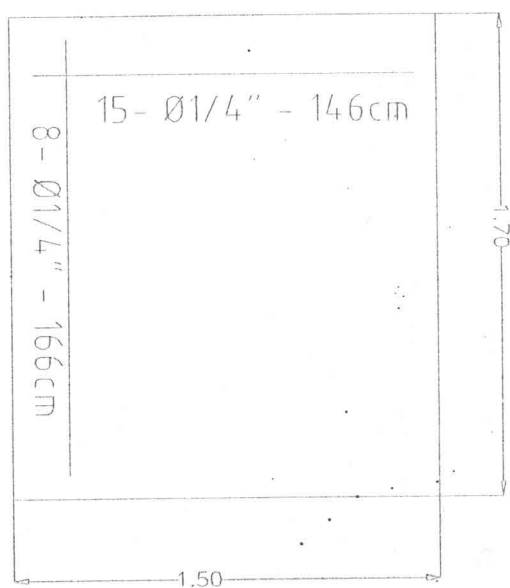
01/02

João Roberto T. Abilio
ENGº CIVIL

CREA 9772-D/CE



LAJE TAMPA
ESCALA= 1 : 25



LAJE FUNDO
ESCALA= 1 : 25

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Divisão de Projetos e Política Urbansística

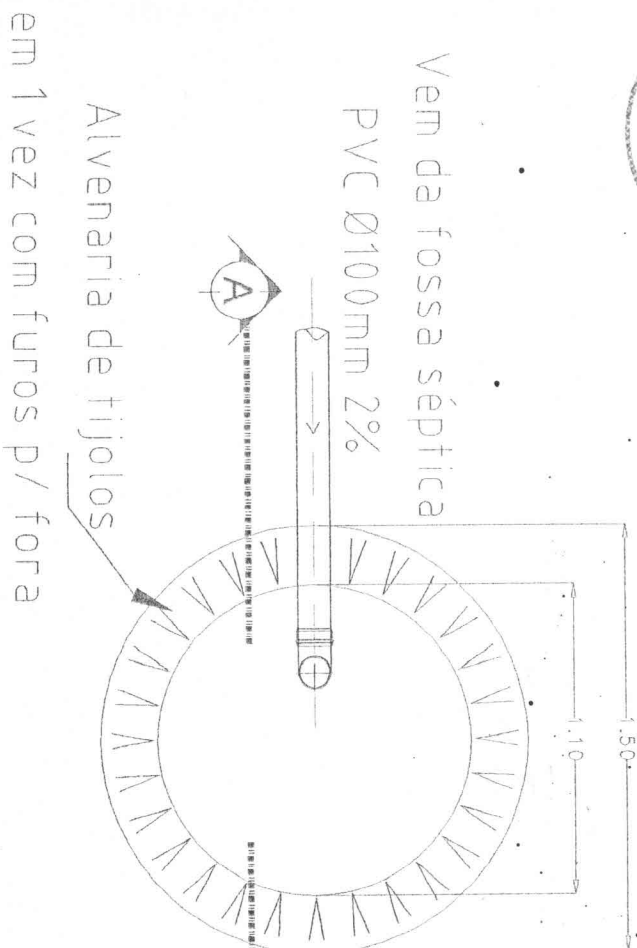
PROJETO: **Construção de Fossas Sépticas e Sumidouros**

DATA:	08/09/99	ESCALAS:	SEM ESCALA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
FOLHA:	02/04	DESENHO:		João Roberto T. Abilio
				ENGRº CIVIL
				CREA 97720-CE



Sumidouro

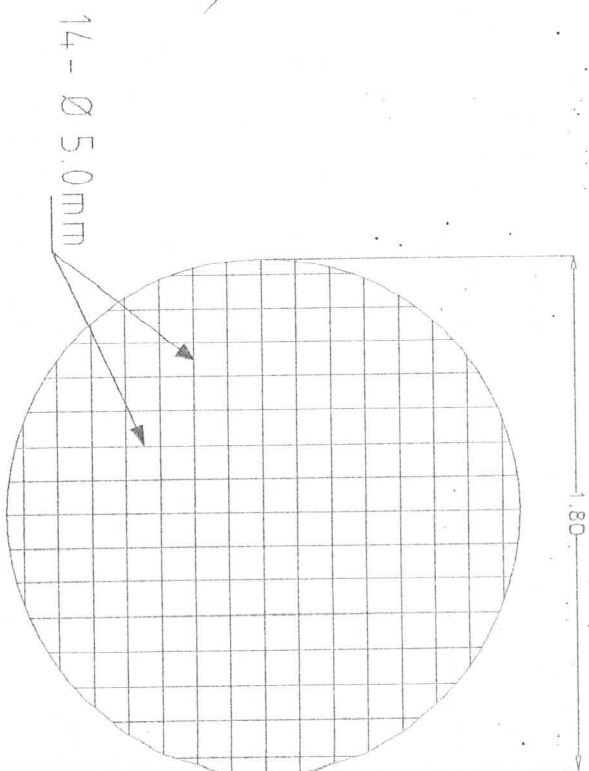
ESCALA= 1 : 100



Vem da fossa séptica
PVC Ø100mm 2%
Alvenaria de tijolos
em 1 vez com furos p/ fora

Planta Baixa

ESCALA= 1 : 25



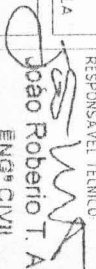
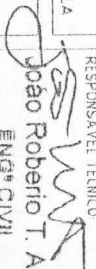
Laje Tampo

ESCALA= 1 : 25

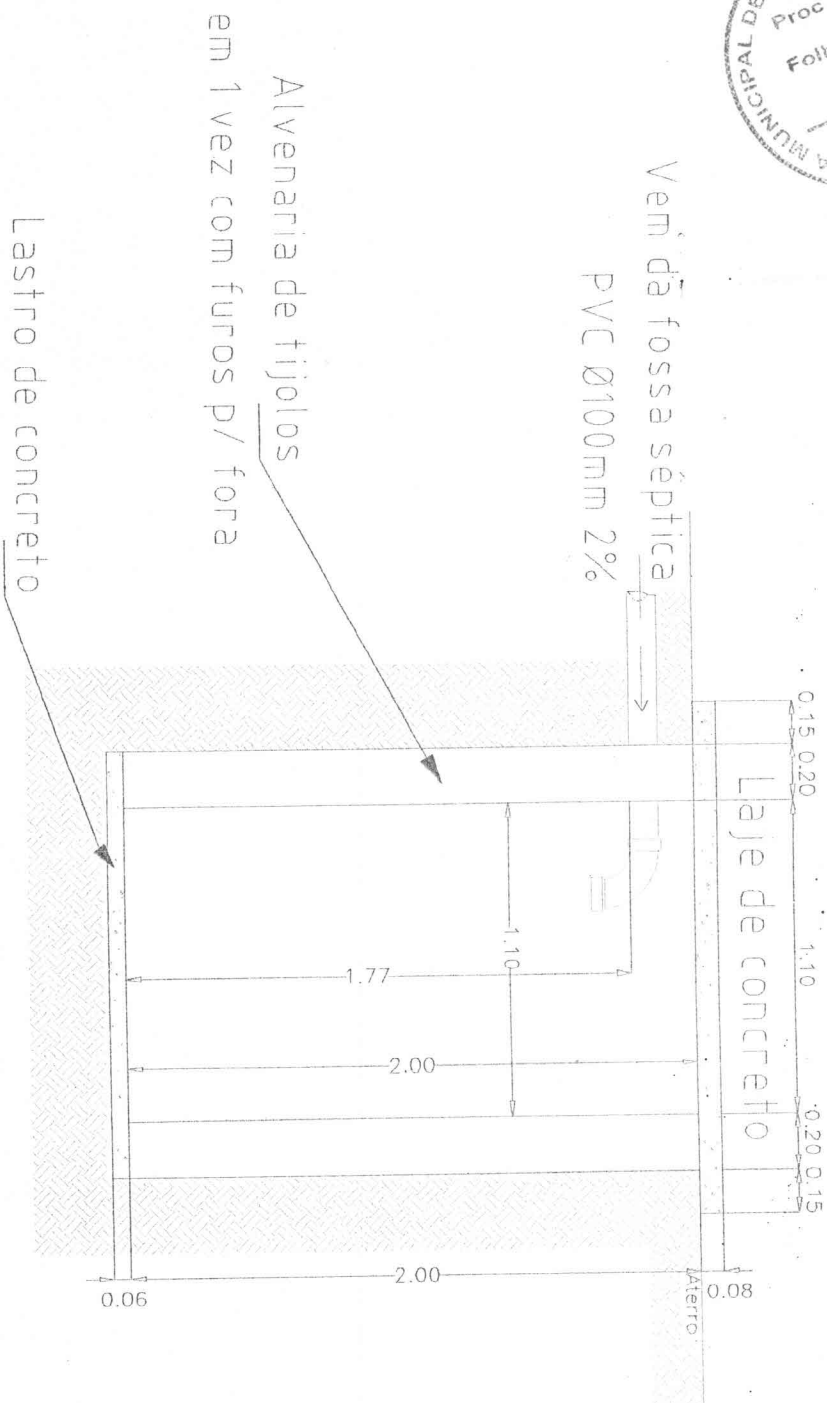
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Divisão de Projetos e Política Urbanística

PROJETO: **Construção de Fossas Sépticas e Sumidouros**

DATA: 08/2009
ESCALAS: SEM ESCALA

FOLHA: 03/04
DESENHO: 
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 
ENGRº CIVIL

07E049772-D-02



Corte A-A
ESCALA= 1:25

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Divisão de Projetos e Política Urbanística

Construção de Fossas Sépticas e Sumidouros

PROJETO

DATA

08/2009

ESCALAS

SEM ESCALA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FOLHA

01/04

DESENHO

João Roberto T. Abilio
ENGº CIVIL

CREA 9772-D/CE

MEMORIAL DESCRITIVO:



OBRA: CONST. DE FOSSA E SUMIDOUROS

LOCAL: CONJ. HABITACIONAL DOM BOSCO

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A obra terá a localização, a extensão e as características gerais, indicadas no projeto e descritas nestas especificações.

1.2. OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES:

Os presentes especificações têm por objetivo o estabelecimento das normas de execução, no que se refere aos requisitos de qualidade, aplicação dos materiais e a descrição dos serviços integrantes da obra.

2. SERVIÇOS:

2.1. CONSTRUÇÃO DE FOSSA:

A fossa será construída em alvenaria de 1/2 vez, usando tijolos cerâmicos de 06 furos com dimensões 9x14x20cm, assentados com argamassa preparada com traço 1:4 (cimento, areia), junta horizontais e vertical com espessura de 1,2cm.

Toda alvenaria será chapiscada com argamassa preparada com traço 1:3 (cimento, areia lavada) e rebocada com argamassa preparada com traço 1:0,5:5 (cimento, cal, areia).

A tampa da fossa será em laje de concreto armado com espessura de 8,00 cm conforme o projeto estrutural. Todo concreto será preparado com traço 1:3:3 (cimento, areia lavada, brita).

O fundo da fossa será em laje de concreto armado com espessura de 10,00 cm conforme o projeto estrutural. Todo concreto será preparado com traço 1:3:3 (cimento, areia lavada, brita).

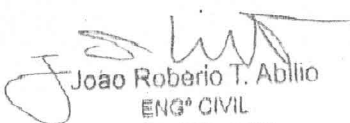
2.2. CONSTRUÇÃO DE SUMIDOURO:

O sumidouro será construído em alvenaria de 1 vez com os furos para fora, usando tijolos cerâmicos de 06 furos com dimensões 9x14x20cm, assentados com argamassa preparada com traço 1:4 (cimento, areia), junta horizontais e vertical com espessura de 1,2cm.

A tampa do sumidouro será em laje de concreto armado com espessura de 8,00 cm conforme o projeto estrutural. Todo concreto será preparado com traço 1:3:3 (cimento, areia lavada, brita).

O fundo do sumidouro será em lastro de concreto simples com espessura de 6,00 cm conforme o projeto. Todo concreto será preparado com traço 1:3:3 (cimento, areia lavada, brita).

Ouro Preto do Oeste, Agosto de 2009


João Roberto T. Abílio
ENGº CIVIL
CREA 9772-D/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE FOSSA E SUMIDOUROS

LOCAL: CONJUNTO HABITACIONAL DOMBOSCO

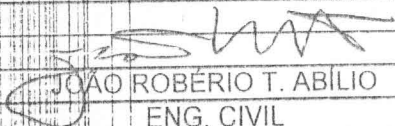
DATA: AGOSTO/2009

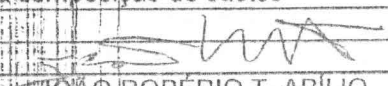


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Valores	
				Unitários	Totais
1.0	FOSSA SEPTICA				
1.1	FORMA DE MADEIRA/ESCORAMENTO				
1.1.1	Caibro 5 x 6 cm e 1,80 m de comprimento	pç	9,00	3,60	32,40
1.1.2	Ripão 2,5 x 8 cm	m	7,60	1,00	7,60
1.1.3	Tábua com 25cm de larg. 2,50cm de esp. e comprimento de 1,30m	un	6,00	3,57	21,42
1.1.4	Tábua com 25cm de larg. 2,50cm de esp. e comprimento de 1,50m	un	3,00	4,12	12,36
1.1.5	Prego 17 x 27	kg	0,10	6,27	0,63
	Sub. total				74,41
1.2	LAJE DOS FUNDOS				
1.2.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	1,59	29,50	46,91
1.2.2	Areia Média	m³	0,17	55,00	9,35
1.2.3	Brita nº 1	m³	0,19	70,00	13,30
1.2.4	Aço CA -50B diâmetro 1/4"	br	3,07	19,78	60,72
1.2.5	Arame recozido nº 18	kg	0,18	7,00	1,26
	Sub. total				131,54
1.3	ALVENARIA DE 1/2 VEZ				
1.3.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	0,93	29,50	27,44
1.3.2	Areia média	m³	0,15	52,70	7,91
1.3.3	Tijolos inteiros 9 x 14 x 20 cm	un	357,00	0,31	110,67
	Sub. total				146,02
1.4	CHAPISCO				
1.4.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	0,52	29,50	15,34
1.4.2	Areia média	m³	0,07	55,00	3,85
	Sub. total				19,19
1.5	REBOCO				
1.5.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	1,26	29,50	37,17
1.5.2	Cal hidratada	sc	0,79	10,40	8,22
1.5.3	Areia fina	m³	0,26	55,00	14,30
	Sub. total				59,69
1.6	LAJE DA TAMPA EM CONCRETO				
1.6.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	1,76	29,50	51,92
1.6.2	Areia Média	m³	0,19	55,00	10,45
1.6.3	Brita nº 1	m³	0,21	70,00	14,70
1.6.4	Aço CA -50B diâmetro 5mm	br	6,49	9,86	63,99
1.6.4	Arame recozido nº 18	kg	0,23	7,00	1,61
	Sub. total				142,67
2.0	SUMIDOURO				
2.1	LASTRO DE CONCRETO DOS FUNDOS				
2.1.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	0,24	29,50	7,08
2.1.2	Areia Média	m³	0,03	55,00	1,65
2.1.3	Brita nº 1	m³	0,03	70,00	2,10
	Sub. total				10,83
2.2	ALVENARIA DE 1 VEZ COM FUROS PARA FORA				
2.2.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	2,55	29,50	75,23
2.2.2	Areia média	m³	0,42	55,00	23,10
2.2.3	Tijolos inteiros 9 x 14 x 20 cm	un	641,00	0,31	198,71
	Sub. total				297,04
2.3	LAJE DA TAMPA EM CONCRETO				
2.3.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	1,22	29,50	35,99
2.3.2	Areia Média	m³	0,13	55,00	7,15
2.3.3	Brita nº 1	m³	0,15	90,00	13,50
2.3.4	Aço CA -50B diâmetro 5mm	br	3,52	9,86	34,71
2.3.5	Arame recozido nº 18	kg	0,12	7,00	0,84
	Sub. total				92,19
2.4	FORMA/ESCORAMENTO				
2.4.1	Caibro 5 x 6 cm e 2,00 m de comprimento	m	16,21	2,00	32,42
2.4.2	Ripão 2,5 x 8 cm	m	4,71	1,00	4,71
2.4.3	Tábua com 25cm de larg. 2,50cm de esp. e comprimento de 1,50m	un	6,00	4,12	24,72
2.4.4	Prego 17 x 27	kg	0,10	6,27	0,63
	Sub. total				62,48
	VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DA FOSSA SEPTICA:				573,52
	VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DO SUMIDOURO:				462,54
	VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DA FOSSA E SUMIDOURO:				1.036,06

João Roberto T. Abilio
 ENGº CIVIL
 CREA 3772-D/CE

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Valores	
				Unitários	Totais
1.0	Escavação manual para fossa e sumidouro	m³	8,49	25,66	174,30
2.0	Forma de tábua para tampade fossa e sumidouro	m²	4,31	21,86	75,38
3.0	Ferragem fina 3.4 A 6mm	Kg	26,14	1,00	20,91
4.0	Preparo do concreto estrutural c/ betoneira cont. tipo "B"	m³	0,75	38,50	23,10
5.0	Lançamento e aplicação de concreto	m³	0,75	92,06	55,24
6.0	Lastro de concreto incluindo preparo e lançamento	m³	0,04	118,96	3,81
7.0	Alvenaria de 1/2 vez com tijolo cerâmico 06 furos (fossa)	m²	10,8	15,59	134,68
8.0	Alvenaria de 1 vez com tijolo cerâmico 06 furos (sumidouro)	m²	9,42	24,03	181,05
9.0	Chapisco fino para parede da fossa	m²	10,8	1,79	15,44
10.0	Reboco paulista para parede das fossa	m²	10,8	17,64	152,39
	Total geral R\$ 836,30 (Oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)				836,30
	Valores unitários da mão de obra obtido da tabela DEOSP (Fev./2009) na composição de custos				
	 JOÃO ROBÉRIO T. ABÍLIO ENG. CIVIL CREA/CE 9772-D				

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Valores	
				Unitários	Totais
1.0	Escavação manual para fossa e sumidouro	m³	8,49	25,66	174,30
2.0	Forma de tábua para tampade fossa e sumidouro	m²	4,31	21,86	75,38
3.0	Ferragem fina 3,4 A 6mm	Kg	26,14	1,00	20,91
4.0	Preparo do concreto estrutural c/ betoneira cont. tipo "B"	m³	0,75	38,50	23,10
5.0	Lançamento e aplicação de concreto	m³	0,75	92,06	55,24
6.0	Lastro de concreto incluindo preparo e lançamento	m²	0,04	118,96	3,81
7.0	Alvenaria de 1/2 vez com tijolo cerâmico 06 furos (fossa)	m²	10,8	15,59	134,68
8.0	Alvenaria de 1/2 vez com tijolo cerâmico 06 furos (sumidouro)	m²	9,42	24,03	181,05
9.0	Chapisco fino para parede da fossa	m²	10,8	1,79	15,44
10.0	Reboco paulista para parede das fossa	m²	10,8	17,64	152,39
Total geral R\$ 836,30 (Oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)					836,30
Valores unitários da mão de obra obtido da tabela DEOSP (Fev./2009) na composição de custos					
 JOÃO ROBÉRIO T. ABÍLIO ENG. CIVIL CREA/CE 9772-D					

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ORÇAMENTO RESUMIDO P/ CONST. DE FOSSA E SUMIDOURO

AGOSTO / 2009

Item	Serviço/Atividade	Und.	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor		VALORES E QUANTIDADES REFERENTES A 50 FOSSAS	
					Total R\$	QUANT	R\$ UNIT	
1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	9,01	29,50	265,80	450,50	13.289,75	
2	Areia média	m³	1,49	52,70	78,52	74,50	3.926,15	
3	Tijolos inteiros 9 x 14 x 20 cm	un	1.160,00	0,33	382,80	58.000,00	19.140,00	
4	Meio tijolos 9 x 14 x 20 cm	un	200,00	0,33	66,00	10.000,00	3.300,00	
5	Cal hidratada	sc	1,71	10,40	17,78	85,50	889,20	
6	Areia fina	m³	0,84	45,67	38,36	42,00	1.918,14	
7	Brita nº 1	m³	0,58	132,14	76,64	29,00	3.832,06	
8	Aço CA -50B diâmetro 1/4"	br	8,13	22,74	184,88	406,50	9.243,81	
9	Arame recozido nº 18	kg	1,31	7,96	10,43	65,50	521,38	
10	Caibro 5 x 6 cm - 3 m	un	6,00	5,22	31,32	300,00	1.566,00	
11	Ripão 2,5 x 5 cm - 3 m	un	4,00	6,45	25,80	200,00	1.290,00	
12	Prego 17 x 27	kg	2,00	7,90	15,80	100,00	790,00	
VALOR TOTAL DOS MATERIAS DA FOSSA E SUMIDOURO SEM A					1.194,13		59.706,49	
VALOR DA PLACA DA OBRA:					639,44			
TOTAL					1.833,57		60.345,93	





TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data do presente termo, com sede o Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada pelo Superintendente do Escritório de Negócios conforme procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, livro 2481, folhas 113 e 114, e subestabelecimento lavrado no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, no livro 2519, folhas 001 e 002, assinado ao final deste instrumento, doravante designada **CAIXA**, de outro lado o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.585/0001-71, representado por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, e de outro lado o CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO D'OESTE, inscrita no CNPJ nº 06.148.665/001-23, representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE ORGANIZADORA**, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Viabilizar no município de Ouro Preto do Oeste, ações para a implementação de financiamentos no âmbito do Programa Carta de Crédito FGTS ou no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social — PSH, nos termos da Medida Provisória nº 200, de 20 de julho de 2004, convertida na Lei nº 10.998, de 15 de dezembro de 2004, nas condições definidas pela Portaria Interministerial do Ministério da Fazenda e Ministério das Cidades, vigente à época da formalização dos contratos de financiamento ou parcelamento com os BENEFICIÁRIOS, contemplando a aquisição e/ou a produção de unidades habitacionais na forma coletiva, nas modalidades e condições disponibilizadas pela CAIXA, no Município de Ouro Preto do Oeste para construção de 200 unidades habitacionais de forma concentrada.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS - Para efeito deste Termo de Cooperação e Parceria considera-se:

ENTIDADE ORGANIZADORA: entidade pessoa jurídica responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de financiamento no Programa Carta de Crédito FGTS, a saber: o Poder Público (Estado, Município, Distrito Federal), empresas estaduais ou municipais de habitação, vinculadas ao Poder Público, Cooperativas, Associações, Condomínios, Sindicatos e Pessoas Jurídicas voltadas à produção de unidades habitacionais.

BENEFICIÁRIO(S): a(s) pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta mensal enquadráveis no Programa Carta de Crédito FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes:

- De linhas de financiamento com recursos do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- De recursos próprios da ENTIDADE ORGANIZADORA, representados pelo aporte de recursos financeiros, bens e/ou serviços;
- De recursos próprios do INTERVENIENTE, representados pelo aporte de recursos financeiros, bens e/ou serviços;
- Do Tesouro Nacional a título de subsídios concedidos no âmbito do PSH.

Parágrafo Único - A efetivação do contrato de financiamento com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:

- Existência, na CAIXA, de dotação orçamentária do FGTS;
- Existência, na CAIXA, de dotação orçamentária para o PSH;
- Lei autorizativa específica para destinação de recursos financeiros no Programa e prestação de garantia, quando a Entidade Organizadora for o Estado, Município ou Distrito Federal, se for o caso;
- Lei autorizativa para alienação de imóvel de propriedade do Estado, Município ou Distrito Federal, se for o caso;
- Existência de previsão orçamentária para investimentos em habitação de interesse social na LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA — Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o PPA — Plano Plurianual, quando for o caso;
- Atendimento à contrapartida mínima obrigatória;
- Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA



- a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à ENTIDADE ORGANIZADORA, ao INTERVENIENTE e aos BENEFICIÁRIOS finais;
- b) Prestar à ENTIDADE ORGANIZADORA e ao INTERVENIENTE as orientações necessárias referentes às condições de financiamento;
- c) Receber e analisar as propostas técnicas dos empreendimentos enquadráveis no Programa, dando conhecimento à ENTIDADE ORGANIZADORA e ao INTERVENIENTE;
- d) Exigir a comprovação da ENTIDADE ORGANIZADORA de que a operação atende às condições e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- e) Fornecer à ENTIDADE ORGANIZADORA todos os formulários necessários à formalização do processo de financiamento e ao enquadramento de renda dos BENEFICIÁRIOS;
- f) Receber e analisar a documentação dos BENEFICIÁRIOS;
- g) Viabilizar a abertura de conta poupança vinculada ao empreendimento na CAIXA, em nome dos BENEFICIÁRIOS, quando for o caso;
- h) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando a liberação dos recursos, quando a intervenção se destinar a produção de unidade habitacional;
- i) Efetuar o cadastramento e a manutenção em sistema corporativo dos contratos firmados com os BENEFICIÁRIOS finais;
- j) Repassar os descontos concedidos pelo FGTS;
- k) Repassar os subsídios destinados a complementar a capacidade financeira dos BENEFICIÁRIOS ressarcidos pela SNH / MC — Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA - São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:

- a) Apresentar Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) em conformidade com o Plano Plurianual (PPA);
- b) Apresentar Lei Autorizativa para alienação de imóvel; quando for o caso;
- c) Apresentar Lei Autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando for o caso;
- d) Apresentar Decreto Expropriatório, quando for o caso;
- e) Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização de grupos, acompanhamento da contratação e viabilização da execução dos projetos;
- f) Apresentar os projetos de arquitetura e infra-estrutura do empreendimento devidamente aprovados pelos órgãos competentes, se for o caso;
- g) Assumir, contratualmente, nos financiamentos concedidos aos BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela execução e conclusão das obras, inclusive com a contratação da construção, mediante procedimento licitatório, quando for o caso;
- h) Cumprir o cronograma de obra estabelecido, exceto nos casos plenamente justificados e autorizados pela área de engenharia da CAIXA;
- i) Apresentar e realizar o projeto técnico social, quando este for exigido;
- j) Apresentar incorporação, instituição/especificação de condomínio ou loteamento/desmembramento devidamente registrado na matrícula imobiliária competente, quando for o caso;
- k) Apresentar declaração, no caso de terreno ocupado de terceiros, de que se trata de zona residencial e que o prazo de ocupação é superior a 05 (cinco) anos, comprometendo-se a enviar esforços para viabilizar sua legalização aos BENEFICIÁRIOS, nos termos da Lei 10.257/01 visando obter a usucapião especial; ou,
- l) Apresentar declaração, no caso de terreno ocupado do PODER PÚBLICO, de que se trata de zona residencial e que o prazo de ocupação for superior a 05 (cinco) anos, até 30.06.2001, e que celebrará, com os BENEFICIÁRIOS, Termo de Concessão de Uso Especial para Moradia na forma da Medida Provisória n.º 2.220/01;
- m) Coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários a sua execução;
- n) Organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em obter os financiamentos de acordo com as condições do Programa;



- o) Apresentar a demanda necessária para efetivação dos contratos de financiamentos com os BENEFICIÁRIOS, respeitados os requisitos legais, contratuais e regulamentares;
- p) Prestar assistência jurídico-administrativa aos selecionados, com informações e esclarecimentos necessários à obtenção do financiamento, suas condições e finalidade;
- q) Providenciar o preenchimento dos formulários necessários à formalização do processo e à verificação do enquadramento da renda do BENEFICIÁRIO;
- r) Instruir os processos de financiamento e encaminhá-los à CAIXA;
- s) Solicitar à CAIXA a abertura de conta em nome dos BENEFICIÁRIOS, destinada ao crédito do desconto para complementar a capacidade de pagamento do preço do imóvel e dos recursos próprios, se houver;
- t) Dar contrapartida sob a forma de recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis aportados no processo de produção das unidades habitacionais, responsabilizando-se pela conclusão das mesmas;
- u) Encaminhar os BENEFICIÁRIOS à CAIXA para formalização dos contratos;
- v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO na construção das unidades habitacionais, quando for o caso;
- w) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando as condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança do imóvel;
- x) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
- y) Responder, sem reservas, pela execução, integridade e bom funcionamento do empreendimento e de cada uma das partes componentes, mesmo as realizadas sob a responsabilidade de terceiros;
- z) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, mensalmente, relatório de fiscalização da obra e demonstrativo da evolução física do empreendimento;
- aa) No caso de terreno em desapropriação pelo PODER PÚBLICO, a ENTIDADE ORGANIZADORA se obriga a suportar eventuais acréscimos no valor da desapropriação, em decorrência de contraditório que venha a ser instalado no processo judicial;
- bb) Iniciar as obras imediatamente após a contratação do financiamento com os BENEFICIÁRIOS, bem como concluir as obras;
- cc) Responsabilizar-se pela ineficácia do contrato do financiamento formalizado com o BENEFICIÁRIO;
- dd) Apresentar à CAIXA, devidamente preenchido e assinado, a "Declaração da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários e Entidade Organizadora" - modelo de formulário fornecido pela CAIXA, acompanhado das notas fiscais de compras do material de construção, no caso de operações enquadradas na modalidade de "Aquisição de Material de Construção".

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO INTERVENIENTE - As operações de financiamento formalizadas com os BENEFICIÁRIOS contarão obrigatoriamente com aporte de recursos financeiros, oferecidos pelo INTERVENIENTE, a serem utilizados no processo de produção das unidades habitacionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do aporte mencionado no caput desta Cláusula corresponde a no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade habitacional, destinados a complementar a capacidade financeira do BENEFICIÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida deverá ser creditado na conta aberta exclusivamente para o empreendimento no dia da assinatura do presente convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas dos recursos aportados pelo INTERVENIENTE, conforme estipulados no caput desta cláusula, se dará mediante a apresentação de cópias das declarações constantes no item "dd" da cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO - O presente Termo vigorará enquanto vigorar algum contrato assinado com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO - Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA e do INTERVENIENTE, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO - Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo, ou rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutível, ou ainda,

denunciado por razão superior ou conveniência, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia. A rescisão deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação ou denúncia.

Parágrafo Único - Na ocorrência de comunicação ou denúncia a que se refere o caput desta Cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto no corpo do Termo ou em termos aditivos, que estejam em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGISTRO - A ENTIDADE ORGANIZADORA se obriga a publicar o extrato deste termo e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor e a apresentar à CAIXA a comprovação da publicação em até 30 (trinta) dias da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em cinco vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2008.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
INTERVENIENTE

CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE



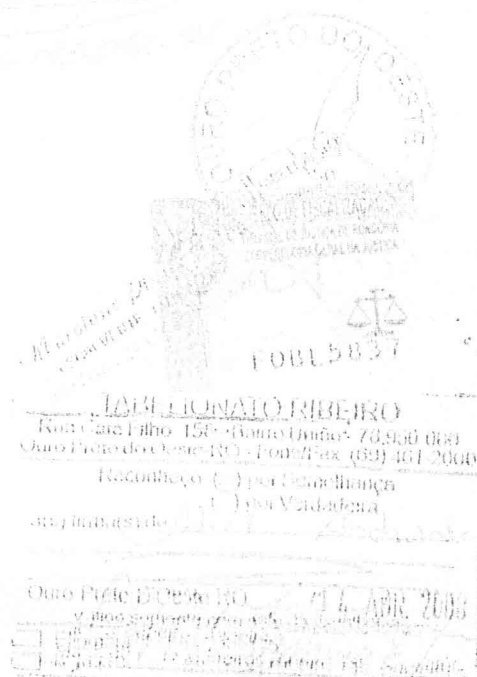
Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -CASAS



15-COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Limpeza/ ligações definitivas/ certidões/habite-se

Na conclusão a obra estará totalmente limpa e sem entulhos, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, aparelhos, vidros, peitoris e bancadas isentos de respingos. As instalações estarão devidamente testadas, ligadas à rede pública e em perfeito estado de funcionamento. A edificação oferecerá total condição de habitabilidade e com "habite-se" expedido pela prefeitura local.

OBSERVAÇÃO : toda e qualquer modificação de projeto e ou de especificações, deverá ter anuência prévia da CAIXA antes da realização dos serviços pertinentes.

16-COMENTÁRIOS

(descrever todos os serviços não identificados nos itens anteriores)

Ficará a cargo da prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, construir fossas e sumidouros, bem como proceder com a terraplanagem e drenagem do loteamento, conforme avensado.

31/12/2007

Data

Responsável Técnico - CREA - CPF

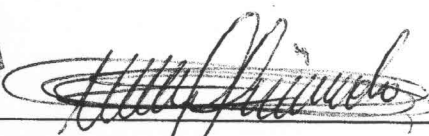
Aurindo Vieira Coelho
Engenheiro Civil
CREAMT 1039-D
Fiscal

Agrishow Norte



ARTIGO 73º casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 74º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.


.....
Presidente do Conselho Diretor


Dr. Marcos Denizetti Jani
Advogado OAB/RO613

Ouro Preto do Oeste, 16 de Novembro de 2003.

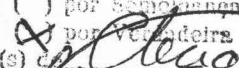
TABELIONATO RIBEIRO

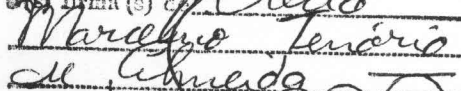
Rua Café Filho, Nº 158 - União

Fone/Fax: (067) 461-2000

78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço () por Semelhança

a(s) firma(s) de 



Ouro Preto do Oeste - RO, 01 MAR 2004

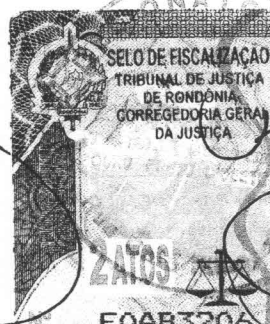
Válido somente com o Selo de Fiscalização



TABELIA SUBSTITUTA

PORTARIA 001/2001/CN

CPF 622.970.302-10



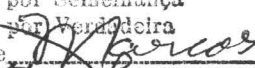
TABELIONATO RIBEIRO

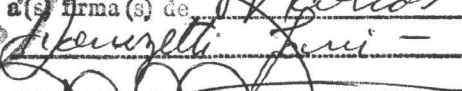
Rua Café Filho, Nº 158 - União

Fone/Fax: (067) 461-2000

78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço ☒ por Semelhança

a(s) firma(s) de 



Ouro Preto do Oeste - RO, 01 MAR 2004

Válido somente com o Selo de Fiscalização



TABELIA SUBSTITUTA

PORTARIA 001/2001/CN

CPF 622.970.302-10

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

Nº PROTOCOLO 1203

LIV. A-2 PAG. 10.º

DATA 15.03.04

REG. Nº 1021 LIVRO A-41

DATA 15.03.04

CUSTAS R\$ 6,85 emol 68,55

DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial





CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 62º - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelo Centro de referência serão feitas conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 63º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, poderá firmar convênios ou contratos com outras entidades assistenciais, educacionais, culturais, autarquias, com poder publico, estabelecimentos bancários, industriais e institucionais religiosas ou éticas, de qualquer natureza, nacionais e estrangeiras, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento, preservados os seus princípios e sua independência.

ARTIGO 64º - Na hipótese do centro de referência obter e perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico, instituída pela Lei 9.970 os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objeto social.

ARTIGO 65º - Todas as prestações de contas do Centro de referência, de caráter interno ou externo observarão os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO 66º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL OURO PRETO DO OESTE, somente será dissolvido por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, conforme o dispositivo no artigo 32, alínea "d", quando se tornar impossível dar cumprimento aos objetivos propostos.

ARTIGO 67º - O Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por 2/3 dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 68º - As despesas necessárias ao registro da Ata de Fundação, Eleição e Posse da primeira diretoria do Centro de Referência e demais documentos exigidos para a existência de fato e de direito da entidade, serão rateadas entre os associados fundadores, em partes iguais.

ARTIGO 69º A primeira reunião não será publicada em jornais, rádios ou murais para eleição dos conselhos diretor e fiscal e sócio fundador.

ARTIGO 70º Os votos não poderão ser feitos por procuração

ARTIGO 71º Cada sócio só poderá participar com 01 (uma) cota

ARTIGO 72º Para firmar contrato a diretoria comunicará ao conselho deliberativo e fiscal tendo 10 (dez) dias para pareceres



ARTIGO 50º - A competência do Conselho Deliberativo será eleger o conselho diretor e conselho fiscal, cabendo-lhe pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem encaminhadas.

ARTIGO 51º - O Conselho Deliberativo será dirigido por um Presidente, escolhido entre seus membros, na primeira reunião de seu mandato.

ARTIGO 52º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre realizadas com a presença da maioria dos conselheiros, e seu funcionamento será regulamentado pelo Regimento Interno.

ARTIGO 53º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á toda vez que convocado por qualquer dos outros órgãos da administração da associação.

SEÇÃO V **DOS DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS**

ARTIGO 54º - Os Departamentos Especializados serão órgãos voltados para o atendimento da estrutura administrativa do Centro de referência e das necessidades das diversas áreas do desenvolvimento comunitário.

ARTIGO 55º - Os Departamentos Especializados terão estrutura administrativa e atribuições conferidas pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO VI **DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS**

ARTIGO 56º - As Comissões Especializadas serão órgãos Consultivos, instituídos pelo Conselho Diretor, de acordo com as necessidades do centro de referência.

ARTIGO 57º - Competirá às Comissões Especializadas pronunciarem-se sobre as matérias que lhes sejam encaminhadas.

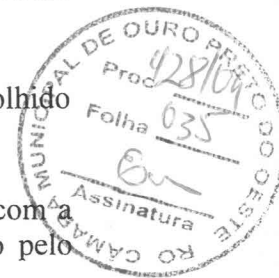
ARTIGO 58º - O funcionamento das Comissões Especializadas será definido pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO VII **DA ASSESSORIA TÉCNICA**

ARTIGO 59º - a Assessoria Técnica será composta por pessoas de reconhecida competência no campo de desenvolvimento comunitário auto-sustentado.

ARTIGO 60º - Compete à Assessoria Técnica efetuar atividades próprias de assessoramento específico, através de estudos de matérias que lhe sejam encaminhados, e também, de estudo de sua própria iniciativa.

ARTIGO 61º - A Assessoria Técnica terá seu funcionamento determinado pelo Conselho Diretor.



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



ARTIGO 44º - O Conselho Fiscal, primeira instância de controle interno do Centro de referência, será constituído por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, pertencentes ao quadro de seus Associados Efetivos, eleitos pelo Conselho deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente o coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo 2º - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Fiscal para outro mandato subsequente.

ARTIGO 45º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- c) Analisar e provar os relatórios de desempenho financeiro e contábil, os balanços e demais demonstrações sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres técnicos para os organismos superiores do centro de referência;
- d) Determinar, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 9790/99, no decreto 3100, de 30 de junho de 1999 e demais dispositivos legais vigentes;
- e) Apontar erros, fraudes ou crimes que apurar, e sugerir as providências necessárias, a quem de direito.

ARTIGO 46º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e junto com a assembléia ordinária, extraordinariamente, sempre que convocado por um dos seus membros ou pelos demais poderes do centro para prestação de contas de eventos realizados

ARTIGO 47º - Todas as reuniões do Conselho Fiscal constarão em Ata.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 48º - O Conselho Deliberativo será constituído por 10 (dez) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, entre pessoas de notório saber e conhecimento sobre as finalidades e objetos do Centro de referência

ARTIGO 49º - O Conselho Deliberativo será eleito para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente coincidente com o mandato de Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Deliberativo, sem restrição ao número de reeleições.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Deliberativo, caberá à Assembléia Geral eleger novo titular para completar o mandato.



- h) Autorizar a criação dos Departamentos Especializados e a contratação de Assessoria Especializada;
- i) Resolver sobre a contratação de serviços;
- j) Dar publicidade por meio eficaz ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do centro de referência, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, no encerramento de cada exercício fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- k) Convocar assembléia geral e extraordinárias
- l) contratar e fazer empréstimos podendo para isso oferecer os bens do Centro de referência em garantia hipoteca e penhora

ARTIGO 40º - As decisões do conselho Diretor serão sempre tomadas por maioria de votos de seus membros, tendo o Diretor-Presidente do Conselho Diretor do Centro de Referência o voto de desempate.

ARTIGO 41º - Compete ao diretor-Presidente do Conselho Diretor:

- a) Supervisionar a administração geral do Centro de referência na execução das atividades estatutárias, regulamentares e normativas;
- b) Representar o centro de referência, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente podendo nomear procuradores, prepostos, delegados, especificando no respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;
- c) Representar o Centro de referência em contrato, termos de cooperação, bilateral, acordos, convênios e termos de parceria, firmando-os pela outorga desse, poderes, por mandato
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento Interno do Centro de referência;
- e) Presidir a Assembléia Geral e as Reuniões do Conselho Diretor;
- f) Assinar cheques, títulos, balancetes e Balanço Anual juntamente com o tesoureiro;
- g) Executar outras atribuições definidas em resoluções do Conselho Diretor da Assembléia Geral, por delegação de competência definida em Regimento Interno.

ARTIGO 42º - Todas as decisões do Conselho Diretor em reunião deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

ARTIGO 43º - Conselho Diretor reunir-se-á por convocação da maioria de seus membros ou por convocação de seu Diretor-presidente e funcionamento de suas reuniões será regulado pelo regimento interno.



ARTIGO 35º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser realizada com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, por meio de edital afixado na sede do Centro de referência, e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número respeitado os demais dispositivos estatutários.

ARTIGO 36º - Todas as decisões da Assembléia Geral deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 37º - O Conselho Diretor, órgão colegiado de deliberação e orientação do centro de referência, traçará as diretrizes fundamentais e as normas gerais de organização, operação e administração, de acordo com os objetivos da entidade.

ARTIGO 38º - O Conselho Diretor será composto por (06) seis Associados Efetivos, sendo Presidente, vice presidente 1º tesoureiro 2º tesoureiro 1º secretário 2º secretário, eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de (02) dois anos, em escrutínio secreto, sendo um deles na qualidade de Diretor-Presidente, e os demais na Vice-presidente, sendo facultada a reeleição para outro mandato subsequente.

Parágrafo 1º Ao vice presidente compete a substituir o presidente em sua falta ou renuncia e na falta deste a assembléia geral convocara extraordinária para eleição de nova diretoria

Parágrafo 2º Na vacância do presidente o conselho deliberativo assume por 30 dias até a nova eleição

ARTIGO 39º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Fixar as políticas do centro de referência;
- b) Estabelecer o Orçamento Anual da receita e despesas a ser submetido à Assembléia Geral;
- c) Apreciar e aprovar, em primeira instancia, a estrutura organizacional, as normas gerais da administração, as prestações de contas os Balancetes e o Balanço Geral;
- d) Homologar as admissões de Associados, exceto o ingresso de Associados Efetivos, de exclusiva competência da Assembléia Geral;
- e) Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais;
- f) Decidir sobre a contratação de um administrador, bem como demiti-lo; bem como contratar e demitir funcionários
- g) Instituir Comissões Especializadas, bem como aprovar nomes para compô-las;

ÓRGÃOS AUXILIARES

- V – Departamentos Especializados;
- VI – Comissões Especializadas;
- VII – Assessoria Técnica.



SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 31º - A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro de referência, constituir-se-á dos Associados Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e funcionará segundo as disposições do Regime Interno.

ARTIGO 32º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger e destituir os administradores e membros do Conselho Deliberativo, com 2/3 dos associados
- b) Aprovar o Estatuto e o Regime Interno;
- c) Reformar o Estatuto Social e o Regime Interno, respeitadas as demais exigências estatutárias;
- d) Decidir sobre a extinção do Centro de referência. Designando o destino de seus bem, conforme os termos do artigo 29, com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- e) Homologar as contas, os balanços anuais do centro de referência e demais relatórios de desempenho, ou contábeis aprovados pelo conselho Fiscal;
- f) Instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva do centro de referência e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, de acordo com o parágrafo único do artigo 21 deste estatuto;
- g) Aprovar o Orçamento anual e o Planejamento Estratégico;
- h) Aprovar a admissão de Associados Efetivos;
- i) Referendar o regimento e regulamentos baixados pelo Conselho Diretor, quer regulando o funcionamento dos serviços e órgãos, quer detalhando o Estatuto;
- j) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto Social.

ARTIGO 33º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente anualmente na segunda quinzena do mês de fevereiro para:

- a) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- b) Discutir e homologar as contas, o balanço e demais relatórios de desempenho financeiro e contábil da associação;
- c) Aprovar o Orçamento Anual e o Planejamento Estratégico;
- d) Eleger e empossar os membros do Conselho deliberativo.

ARTIGO 34º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Conselho Diretor;
- b) Pelo Conselho Fiscal;



ARTIGO 25º - Constituirão recursos financeiros do Centro de Referência:

- a) As doações que lhe forem consignada, respeitada a legislação vigente;
- b) As subvenções, auxílio ou quaisquer outras contribuições em dinheiro, por entidades publicas ou privadas;
- c) Os resultados das atividades da Companhia, quando prestadas a terceiros, mediante contrato;
- d) As rendas da exploração eventual de seus bens ou recursos alcançados com a prestação de serviços;
- e) Os produtos de operação de credito ou de aplicação financeira;
- f) As contribuições recebidas de convênios, acordos e termos de parceria;
- g) As ajudas de qualquer origem, na forma e dentro dos limites previstos na legislação em vigor;
- h) Quaisquer outros recursos (bilheteria, ingressos) (empréstimos, penhora de bens, hipoteca, garantia) que lhe forem destinados, respeitada a legislação.

ARTIGO 26º - As doações de qualquer espécie feitas ao Centro de Referência não serão devolvidas aos seus doadores ou aos seus sucessores, em tempo algum.

ARTIGO 27º - O patrimônio e os recursos do Centro de Referência serão aplicados integralmente na manutenção dos seus objetivos institucionais, em território nacional, dentro dos dispositivos da legislação.

ARTIGO 28º - O Centro de Referência não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedente operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer motivo ou pretexto.

ARTIGO 29º - No caso de extinção do Centro de referência, resolvido o passivo, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente em vigor.

CAPITULO IV **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ARTIGO 30º - São órgãos ou poderes do Centro de Referência:

ÓRGÃOS SUPERIORES

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho deliberativo.



- e) Trabalhar em prol dos objetivos da entidade, respeitando os dispositivos estatutários;
- f) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas;
- g) Observar na sede do centro de referencia ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação, disciplina e ética.

ARTIGO 20º - Serão excluídos do quadro de Associados do Centro de Referência, os membros que cometerem grave infração dos deveres estipulados no presente Estatuto, ou cujo comportamento pessoal os incompatibilize com os objetivos da entidade, por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral, na forma que dispuser o Regime Interno.

ARTIGO 21º - As atividades exigidas para o exercício dos mandatos eletivos dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, em principio, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, benefícios ou vantagens.

Parágrafo Único: **O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE** poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua atuação, de acordo com a Lei Federal 9790/99 e demais dispositivo legais.

ARTIGO 22º - Os Associados do Centro de Referencia, de qualquer categoria, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

ARTIGO 23º - Constituirá patrimônio do **CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**:

- a) Os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, maquinas e equipamentos, instrumentos e outros, adquiridos ou doados, registrados em seu nome, ações ou cotas societárias, títulos de credito e quaisquer outros bens e valores de sua sede, órgãos, departamentos, estabelecimentos e serviços;
- b) As doações, heranças ou legados de pessoas físicas e jurídicas, privadas ou publicas, nacionais e estrangeiras.

ARTIGO 24º - Os bens imóveis pertencentes ao Centro de Referencia somente poderão ser cedidos em comodato, locados, alienados ou gravados, com autorização prévia da diretoria, e para atendimento de finalidades sociais, respeitada a legislação.

ARTIGO 13º - Serão **Associados Efetivos (fundadores)** todos aqueles que constarem da Ata de Fundação da associação e os que forem admitidos até 90 (noventa dias) após a data de registro em cartório, feito através de requerimento ao Presidente assinado por outros 02 sócios fundadores.

ARTIGO 14º - Os **Associados contribuintes** serão todos aqueles especialmente convidados para esta categoria, registrados como tal, com a finalidade de participar da implementação das ações programáticas da associação, pagando mensalidade a ser estipulada em regimento interno.

ARTIGO 15º - Os **Associados Honorários** serão todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à entidade e, como reconhecimento, receba um título honorífico, a critério da maioria simples em assembléia.

ARTIGO 16º - Os **Associados Beneméritos** serão as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com doações significativas para o patrimônio O centro de Referência.

ARTIGO 17º - Os **Associados contribuintes, Honorários e Beneméritos** serão filiados mediante proposta ao conselho Diretor, com o abono da Superintendência, na forma que dispuser o Regimento Interno da entidade.

ARTIGO 18º - Serão direitos dos Associados fundadores:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitados os dispositivos estatutários;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto, dentro do disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno do Centro de referência;
- c) Fazer à Diretoria do centro de referencia, por escrito, sugestões e propostas de ações e projetos de interesse programáticos;
- d) Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- e) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- f) Ter acesso às atividades e dependências do centro de Referência;
- g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

Parágrafo único: Os sócios efetivos terão os mesmos direitos dos sócios fundadores, salvo votar e ser votado

ARTIGO 19º - São deveres dos Associados fundadores:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Prestar ajuda e colaboração ao Centro de referência desempenhando cargos e atividades para os quais sejam eleitos ou nomeados, de forma desinteressada, sem pretensão ou exigência de qualquer vantagem;
- c) Zelar pelo patrimônio e pela reputação da entidade;
- d) Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;



- y) Colaborar com as diversas organizações da comunidade na busca de cada vez mais altos de eficiência e eficácia, fortalecendo a sociedade civil para aumentar sua capacidade de influir nas decisões públicas;
- z) Executar atividades de captação de recursos humanos, materiais e financeiros, visando apoiar programas de desenvolvimentos das comunidades, executados de forma independente, ou em conjunto com outras instituições, bem como com os diversos setores do governo federal, estadual e municipal, podendo ainda tais recursos ser captados e repassados para aplicação por tais instituições ou órgãos referidos;
- aa) Integrar as diversas lideranças da comunidade, o poder público e as empresas em torno de uma agenda de desenvolvimento do município e região. Inclusive culturas folclóricas e populares.



ARTIGO 6º - No atendimento de suas finalidades, a centro atuará na execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, ou por meio da adoção de recursos físico, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

ARTIGO 7º - No desenvolvimento de suas atividades, em suas dependências ou em seu quadro social, o centro não fará qualquer discriminação quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, além de guardar absoluta neutralidade político partidária.

Parágrafo Único: É vetado ao centro a participação em campanhas de interesse político-partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

ARTIGO 8º - O Centro terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 9º - A fim de cumprir suas finalidades, o Centro de referência se organizará em tantas unidades de prestações de serviços quantas forem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno aludido no artigo 8 deste Estatuto Social.

ARTIGO 10º - A atuação do Centro de Referência será pautada pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 11º - O centro de Referência é constituída por número ilimitado de associados, classificados em quatro categorias distintas: Efetivos, Voluntários, Honorários e Beneméritos.

ARTIGO 12º - Qualquer pessoa, de ambos os sexos, interessada em trabalhar pela finalidade a entidade, pode ser admitida como associada, desde que se submeta às normas do presente estatuto.



- e) Incentivar o hábito de poupança interna, aplicável em processos produtivos que gerem emprego e renda;
- f) Valorizar os talentos existentes na comunidade, os recursos naturais e as oportunidades favoráveis ao desenvolvimento municipal;
- g) Incentivar, elaborar e manter programas que visem a criação e o fortalecimento da pequena empresa, na cidade e no campo;
- h) Realizar ações vigorosas visando a proteção da família, da infância, da adolescência e da velhice, o amparo e a reabilitação das pessoas deficientes, portadores de necessidades especiais, a defesa intransigente das minorias, a luta contra o racismo, os preconceitos ou qualquer outra forma de intolerância;
- i) Promover assistência social;
- j) Fomentar e promover a experimentação, não lucrativa, de modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção comércio, emprego e crédito;
- k) Incentivar o estudo e a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos científicos que digam respeito ao desenvolvimento comunitário geral;
- l) Firmar convênios com universidades públicas ou particulares, ou qualquer outro tipo de instituição de educação e pesquisa, no Brasil e no exterior, buscando elaborar programas inovadores de desenvolvimentos sustentável;
- m) Instituir, apoiar e patrocinar ações educacionais, culturais, sociais, filantrópicas, recreativas, esportivas e de lazer em prol das comunidades;
- n) Criar e manter escolas, em qualquer nível do ensino regular, especialmente as de ensino técnico profissionalizante;
- o) Promover a realização de cursos, seminários, simpósios, conferências e debates pertinentes a uma melhor compreensão dos problemas comunitários;
- p) Produzir e distribuir multimeios voltados ao treinamento e à educação em geral;
- q) Instalar, operacionalizar e manter meios de comunicação de massa, visando a informação, divulgação cultural e educação das comunidades;
- r) Lutar obstinadamente contra todas as formas de analfabetismo;
- s) Incentivar a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- t) Fomentar a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- u) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- v) Promoção do voluntariado;
- w) Desempenhar atividades na área da saúde em geral, em termos preventivos ou terapêuticos, de forma independente, ou em conjunto com o poder público ou com outras entidades nacionais e internacionais;
- x) Educar a comunidade para o associativismo, o cooperativismo e o trabalho em conjunto, lutando pela ruptura dos paradigmas tradicionais da dependência dos poderes públicos, da passividade, do paternalismo e do clientelismo;

CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.

ARTIGO 1º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, é uma Associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse publico, que rege-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, terá sede e foro na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e estará estabelecida na Rod BR 364 s/n Lote 05-B gleba 15 zona Rural Ouro Preto do Oeste RO CEP 78950-000, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, respeitada a legislação vigente.

ARTIGO 3º - O prazo de duração do CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, é indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

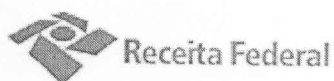
ARTIGO 4º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, possui como objetivo geral à promoção do desenvolvimento econômico e social agropecuário e industrial da região, viabilizando soluções integradas e efetivas que resolvam as carências das diversas comunidades, despertando o município para um projeto sustentável de desenvolvimento, tendo como metas básicas à equidade social, a sustentabilidade ambiental, a eficiência econômica e o bem estar da população, suplementando as ações oficiais existentes.

ARTIGO 5º - São finalidades específicas do CENTRO DE REFERENCIA:

- a) Promover feiras agropecuárias, exposições, onde o pecuarista, o produtor rural do Município e da região, possa expor seu produto, bem como comercializá-los, viabilizando meios, estruturas e condições adequadas para que os objetivos sejam atingidos;
- b) Promover eventos, a título de informação, conscientização e educação para o trabalhador na pecuária e na lavoura;
- c) Empreender ações para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- d) Alavancar novos recursos e integrá-los ao processo de desenvolvimento do município e região, em especial nas áreas de educação cultura, saúde, saneamento, habitação, produção industria comercio e agropecuária e agroindústria e capacitação de pessoal;



[Handwritten signatures]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

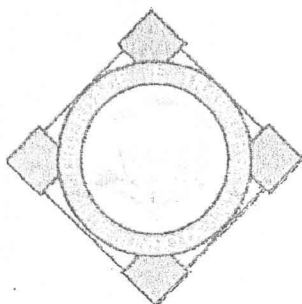
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.148.665/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/03/2004	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRI-SHOW			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)			
LOGRADOURO ROD BR 364		NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 05 B GLEBA 15
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **26/10/2009** às **12:43:07** (data e hora de Brasília).

Voltar



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 576/GP/07

Ouro Preto do Oeste – RO
Em, 28 de Dezembro de 2007

A Caixa Econômica Federal
Porto Velho – RO

Referente : Conjunto habitacional Dom Bosco I e II
Ouro Preto do Oeste – Rondônia

Exmo. Sr. Superintendente:

Por intermédio deste, vimos firmar compromisso dessa Prefeitura junto a Caixa econômica Federal no qual nos comprometemos a executar na primeira etapa de construção das 200(duzentas) Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional Dom Bosco, neste município, as seguintes benfeitorias:

- a) Execução de 200 fossas sépticas e respectivos sumidouros, com recursos oriundos da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, ou com recursos próprios, com início de obras previsto para o mês de Julho de 2008 e término para o Mês de Fevereiro de 2009 ;
- b) Execução de abertura de arruamentos do referido Conjunto e conseqüente terraplanagem, com início de obras previsto para o mês de Março de 2008 e término para o Mês de Dezembro de 2008, com recursos próprios.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição para dirimir eventuais dúvidas a respeito.

Atenciosamente,


BRAZ REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



Superintendência Regional de Rondônia
Avenida Carlos Gomes, 660, 3º Andar - Centro
78.900-030 - Porto Velho - RO

Ofício nº. 260/2008/SR Rondônia

Porto Velho, 23 de setembro de 2009.

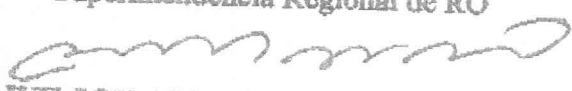
A
Sua Excelência o Senhor
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Secretário,

1 Atendendo a consulta dessa Prefeitura informamos que o serviço de infraestrutura do empreendimento Habitacional Dom Bosco como arruamento, rede de energia elétrica, rede de água potável, drenagem e esgotamento sanitário através de fossa e sumidouro, será de responsabilidade dessa Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,


NEILA FABÍOLA DOS ANJOS
Assistente Regional
Superintendência Regional de RO


WILSON ALVES DE SOUZA FILHO
Gerente Regional
Superintendência Regional de RO

BRASIL TELECOM S.A.
Av. Lauro Sodré, nº 3290 - Bairro dos Tanques
CEP 78904-300 Porto Velho - RO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0323-47 I.E. 0000096.301-1

Fatura: 0803.000100844
Contrato: 211.425.626-4
Fatura de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 103 14
Referência: Mar 2008
Período de: 23 Jan 2008 a 22 Feb 2008



CTCE PORTO VELHO RO TIO
ADIEL ANDRADE
R NS SRA APARECIDA 00348
UNIAO
78950-000 OURO PRETO DO O - RO



7205093783011320000001093630260208

Telefone: 69 3461-3243

Vencimento:
04 Mar 2008

Total a pagar:
R\$ 313,72

Pagamento após o vencimento terá multa de 7% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 476 - ANATEL

Histórico de contas anteriores

Dezembro : R\$ 350,85	Janeiro : R\$ 298,36	Fevereiro : R\$ 362,73	Média: R\$ 337,31
-----------------------	----------------------	------------------------	-------------------

14 Brasil Telecom

Conversar aproxima as pessoas e ouvir a voz de quem você gosta ajuda a encurtar distâncias.

Com o 14 você sempre tem vantagens.
São ótimas opções para economizar nas ligações para outra cidade ou país, a qualquer hora ou lugar, de fixo ou celular.

Fale agora. Fale sempre. Fale 14.

Mais informações sobre o 14, acesse
www.brasiltelecom.com.br
ou ligue 0800 41 1414.

Resumo da conta	Impostos Incluídos	Total
Total a pagar		313,72
1º SERVIÇOS DA BRASILTELECOM		270,96
SERVIÇOS MENSAIS		125,76
SERVIÇOS LOCAIS HORARIO NORMAL		0,00
SERVIÇOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO		0,00
SERVIÇOS LOCAIS A COBRAR HORARIO NORMAL		0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		13,20
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		0,00
INTERURBANOS		123,00
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR		8,00
2º SERVIÇOS DA BRASILTELECOM		1,00
SERVIÇOS EVENTUAIS		1,00
3º SERVIÇOS DA BRASILTELECOM		39,00
DIVERSOS		13,00
DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS		25,00
4º SERVIÇOS EMBRATEL(DUVIDAS 0800 641 2121)		1,00



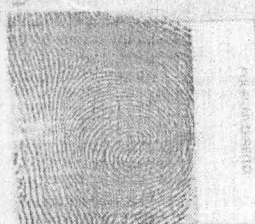
O Bureau Veritas Certification é um Organismo de
Avaliação de Conformidade Acreditado junto à
Coordenação Geral de Credenciamento - CGCRE/METRO

Os códigos de seleção das prestadoras de longa distância são: 12, 14, 15, 21, 23, 25, 31, 41 e 43
Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração (de interrupção em min.) vezes valor da assinatura básica, dividido por 43.200 min (30 dias)
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. (Contribuição para o FUNTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.)

OK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E GRACIA DA COSTA FRANCISCO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 247.352 DATA DE EXPIRAÇÃO 13/04/2005

ADIEL ANDRADE

AMADEU ANDRADE
MARIA IRANETE DE ANDRADE

NATURALIDADE PEROBAL-PR DATA DE NASCIMENTO 14/11/1968

Cert. Cas. Nº 2.488, Lv 10, Fls 175, Exp. 26/06/1987
Ouro Preto do Oeste - RO - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais

CPF 22123814253 Pedro Roberto Geronziari Mancebo
Diretor do REGISTRO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



BRASIL TELECOM S.A.
Av. Lauro Sodré nº 3290 Bairro dos Tanques
CEP 78204-300 Porto Velho - RO
CNPJ Matríz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0323-47 I.E. 0000096.301-1

Fatura: 0804 000049398
Contrato: 200.139.302-9
Fatura de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica 103
Referência: Abr 2008
Período de: 10 Mar 2008 a 09 Abr 2008



CITE PORTO VELHO RO
MARCIO CHERVINSKI
R. MAYRA 00080
ALVORADA
78950-000 OURO PRETO DO O - RO



Telefone: 69 3461-3846

Vencimento:
24 Abr 2008

Total a pagar:
R\$ 158,39

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 476 - ANATEL

Histórico de contas anteriores			
Janeiro R\$ 135,73	Fevereiro R\$ 150,50	Março R\$ 166,14	Média R\$ 150,29

14 Brasil Telecom

Conversar aproxima as pessoas e ouvir a voz
de quem você gosta ajuda a encurtar distâncias.

Com o 14 você sempre tem vantagens.
São ótimas opções para economizar nas ligações
para outra cidade ou país, a qualquer hora ou lugar,
de fixo ou celular.

Fale agora. Fale sempre. Fale 14.

Mais informações sobre o 14, acesse
www.brasiltelecom.com.br
ou ligue 0800 41 1414.

Resumo da conta	Impostos Incluídos	Total
Total a pagar		158,39
1º SERVIÇOS DA BRASIL TELECOM		158,39
SERVIÇOS MENSAIS		158,39
SERVIÇOS LOCAIS HORARIO NORMAL		6,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		51,34
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		0,00
PLANO 14 SEMPRE MAIS BARATO		37,00
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL		0,00



O Brasil Telecom é um Organismo de
Atuação em Conformidade com a
Resolução Conjunta de Credenciamento - CGCRF/ANATEL

As tarifas de ligação das prestadoras de longa distância são: 12, 14, 15, 21, 23, 25, 31, 41 e 43.
O valor mínimo da prestação, em caso de interrupção do serviço local, duração da interrupção (em min) vezes valor da assinatura básica, dividido por 43.200 min (30 dias).
Contribuição para o FURTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada as tarifas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
422043052 00

NOME COMPLETO
MARCIO CHERVINSKI

NASCIMENTO
19.05.73

Marcio Chervinski

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO CORRELATIVO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS. É DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

02.5.01.01 / 5
08 / 05 / 91
A. R. F. - JI - PARANÁ - RO

Imundo Nonato de Amorim
Ass. Acm. ANF / JPA / RO
Mat. 5.025.330-1

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF



TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461.2000

AUTENTICAÇÃO
Autentico para o devido cumprimento das leis a presente minuta que é reprodução fiel do documento original apresentado.
Ouro Preto do Oeste-RO **11 JUN. 2008**
Válida somente com o selo de fiscalização.

Maria Inês de Medeiros Ribeiro Tab. Substituta



EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

12

CO. RONDÔNIA

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

462420

03.06.1991

MARCIO CHERVINSKI

Inacio Chervinski

Lucia Prasnieski Chervinski

Francisco Beltrão-PR

19.05.1973

Cert.Nasc.5.221/Lv.5/Fls.108v/Exp.Que-
das do Iguaçu-PR, 14.06.1973.

422.043.052-00

Maria Adelaide dos Santos Araújo

01.681-1

OURO PRETO DO OESTE

SELO DE FISCALIZAÇÃO

1AT

FOBM6860

Marciane
ESCREVEN
PORTARIA N

TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais a
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado

Ouro Preto do Oeste-RO 11 JUN. 2008

Válida somente com selo de fiscalização

Manoel de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Proc 128109

Folha 043

Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REUNIDA EM 31 DE MAIO DE 2008

ÀS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E (2008) ÀS 20:00 HORAS, EM SEGUNDA CHAMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA SE DO CENTRO DE REFERÊNCIA AGRÍCOLA PASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE - RO, FOI REALIZADA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SENDO PRESENTES OS QUE ASSINAMAM O LIVRO DE PRESENÇA COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA - ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE E OUTROS ASSUNTOS. ABERTA A ASSEMBLÉIA COM A PRESENÇA DO 1º TESOUREIRO MARCIO CHENUVINSKI, AGORA TODOS OS ASSOCIADOS E OS PRESENTES E COMEÇOU A RESPEITO DA RENÚNCIA DO PRESIDENTE SR. CLECIO MARCELIANO TENÓRIO DE ALMEIDA, OCORRIDA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008 AUTOMATICAMENTE ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA O VICE-PRESIDENTE ADIEL DE ANDRADE, DEIXANDO VAGO O CARGO DE VICE-PRESIDENTE, MOMENTO EM QUE COLOCOU EM APRECIAÇÃO O NOME DO ASSOCIADO SR. CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, PARA VICE-PRESIDENTE COM AVAZ DOS CONSELHOS DIRETOR, REUBENATIVO, FISCAL E ASSOCIADOS, ONDE O CONSELHO DELIBERATIVO ELEGEU POR UNANIMIDADE O SR. CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 267.707 SSP/RO E CPF/MF 258.166.712-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE J. PARANÁ - RO. APÓS A ELEIÇÃO, O CONSELHO DIRETOR PARA O BÍENIO 2007/2009, FICOU ASSIM COMPOSTO PRESIDENTE ADIEL ANDRADE MARILGIM, CASADO, EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 247.352. SSP/RO E CPF/MF Nº 221.238.142-53, RESIDENTE E DOMICILIADO EM OURO PRETO DO OESTE - RO, VICE-PRESIDENTE CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 267.707 SSP/RO E CPF/MF. 258.166.712-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE J. PARANÁ - RO, 1º TESOUREIRO MARCIO CHENUVINSKI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 462.420 SSP/RO E CPF/MF Nº 043.052-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, 2º TESOUREIRO ADILSON CABRAL DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 101.101 SSP/RO E CPF/MF Nº 862.712-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, 1º SECRETÁRIO JOSELEY LUIZ ALVES, BRASILEIRO, CASADO, RECLAMISTA, PORTADOR DA



CÉDULA DE IDENTIDADE RG 106.817 SSP/RO e CPF/MF 112.713.702-20
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO
2º SECRETÁRIO JADIR GUSTAVO BRUM, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO
DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 263.287 SSP/
RO e CPF/MF 191.429.602-82 RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MU-
NICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO. POSSE Ficam empossados NESTE
ATO O PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR. MOMENTO
EM QUE O PRESIDENTE AGRADECEU A TODOS OS ASSOCIADOS E OS VISI-
TANTES PRESENTES, APRESENTANDO A PROGRAMAÇÃO PARA A IV Expo-
sição Agropecuária e Industrial, EVENTO ESTE QUE SERÁ REALI-
ZADO NA DATA DE 03 à 07/09/2008 NO PARQUE AGRÍCOLA NORTE
E TAMAMBÉM AS EMENDAS PARLAMENTARES PARA CONSTRUÇÃO (BARRACÃO)
PARA O CONCURSO GITEIRO. EU JOCELY LUIZ ALVES SECRETÁRIO
LEVEI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA
PORA QUIN DE DIRETOR.

REGISTRO CIVIL DE OURO PRETO DO OESTE
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Nº PROTOCOLO 9563
LIV. A-2 PAG. 5640
DATA 12.06.08
AV. 5-1021 LIVRO 49
DATA 12.06.08
CUSTAS R\$ 525,00
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA

E9AC8739

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000
Reconheço (x) por Semelhança
() por Verdadeira
a(s) firma(s) de Adelino Andrade
Ouro Preto do Oeste-RO 11 JUN 2008
Válida somente com selo de fiscalização
Eliana Ribeiro
Maria de F. de Medeiros

Marcelino
ESCRITÓRIO
PROT. 12



FOBM6801



unanimidade em fixar uma cota para cada
sócio fundados no valor de R\$ - 1.000,00 (hum
mil reais), conforme assinatura em livro próprio e
relação de associados anexa, cumprindo assim
o que preceitua o Estatuto social. Foi convidado
a fazer parte da mesa o senhor Carlos Magno
Ramos Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste
RO e Haroldo Franklin de Carvalho Augusto dos
Santos, Deputado Estadual de Rondônia e ainda
famosos nomes de Souza Presidente da Câmara
Municipal que usaram a palavra paraben-
zando todos os membros eleitos sem como se ma-
nifestaram todo apoio necessário. Finalizando
o senhor Clécio Barcelino Tenório de Almeida
na qualidade de presidente eleito manifestou
preocupação com sua nova empreitada e pediu
desempenho dos demais membros para a constru-
ção de um centro que seja realmente um ponto
de referência para o município de Ouro Preto do
Oeste e Região. Nada mais havendo a ser tratado
eu Adilson Cabral de Souza, segundo secretário,
levei a presente ata que após lida e apro-
vada pela assembleia geral será assinada
por mim e pelo presidente.

TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho, nº 135 - União
Fone/Fax: (067) 361.2900

78.950-000 - ORO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço ☒

a (s) firma(s) ☐ por ☐ de ☐

nome de ☐ ☐ ☐

☐ ☐ ☐

Ouro Preto do Oeste - RO, 11 MAR 2004

Válido Somente com o Selo de Fiscalização

FOA02001



FOA03390



itarem suas chapas, na qual foi apresen-
 tado uma única chapa que foi colocada
 em votação e eleitos para a comissão, composta
 pelos seguintes membros 01)- Juan Alex Testoni
 02)- Marliiz Henrique dos Lago 03)- Luiz Antônio
 da Silva 04)- Ramildo da Silva Palmeira
 05)- Renato Gomes Pereira 06)- Edson Luiz Vicente
 07)- José Viana de Oliveira 08)- Afonso Dute de
 Andrade 09)- João Elias Ten 10)- Derico Loren-
 zetti suplentes Reginaldo Gomes Pereira, Shi-
 queyuki Nagatomo e Felícia Naomi Tabuchi,
 ficando como presidente do mesmo o senhor Juan
 Alex Testoni, que assumiu os trabalhos e
 colocou em pauta para que fosse apresentada
 as chapas para compor o Conselho Diretor
 e o Conselho Fiscal, onde foi apresentada uma
 chapa com os seguintes membros Presidente-
 Cláudio Marcelino Tenório de Almeida, inscrito
 no CPF sob nº 286.490.104-82 vice presidente
 Valmir SBCZK, inscrito no CPF 286.090.852-87
 Primeiro Tesoureiro Sérgio Vicentin CPF 433.775
 059-20 Segundo Tesoureiro Jadir Custódio Buan
 CPF 191.429.602-82 primeiro secretário Jairo
 Rigon CPF 418.814.782-20 segundo secretário
 Adilson Cabral de Souza CPF 084.862.712-15,
 Conselho Fiscal Osvaldo Miguel da Silva; Rui
 Correia Silvestre e Jacely Luiz Alves suplen-
 tes Wladley Andrade dos Santos, Jaques Testoni
 e Pedro Bastanheira, ambos eleitos pelo cons-
 elho deliberativo. Na oportunidade a diretoria e
 conselho fiscal foram empossados pelo presidente
 do conselho deliberativo para um mandato de
 02 (dois) anos. Com vigência foi decidido por



Ata de Fundação do Centro de Referência
Agropecuária de Ouro Preto do Oeste
Nos dezesseis dias do mês de novembro de
dois mil e três, às 11:00 hs (onze horas), re-
alizou-se nas dependências da ABB Associação
Atlética Banco do Brasil em Ouro
Preto do Oeste - RO, a reunião de Fundação
do Centro de Referência Agropecuária de
Ouro Preto do Oeste que terá sua sede na
BR 364 km 105/13 (cinco Bz) gleba 15 (quinze)
zona rural CEP. 78950-000 Ouro Preto do Oeste RO
sob forma de Associação, sem fins lucrativos,
à qual compareceu com a presença da comissão
provisória, composta pelos senhores Presidente -
Cláudio Marcelino Tenório de Almeida e Adilson
Cabral de Souza, Valmir SBCZCK e Rui Boveia
Silvestre membros, os referenciados iniciaram
com um esclarecimento sobre a importância
deste Centro às pessoas presentes, sendo a forma-
ção do mesmo tem como objetivo geral a pro-
moção do desenvolvimento econômico e social a-
grário e industrial do Município e região,
viabilizando e despertando o Município para
um projeto de desenvolvimento (sustável) susten-
tável, Após toda esta exposição, iniciou então
a leitura de uma minuta do Estatuto Social
para conhecimento e aprovação dos presentes,
que após discussões teve aprovação pela mai-
oria. Sendo prosseguimento aos trabalhos o
sr. Cláudio Marcelino Tenório de Almeida deu
início para votação do Conselho Deliberativo,
durante cinco minutos para se presente com in-
teresse em participar como membros, apresen-